



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 324, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Certidão
Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2021.

[Assinatura]
Secretaria

Suspende o expediente e o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de João Monlevade, adota sistema remoto de deliberações, pelo período que menciona, e dá outras providências.

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016) e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública em decorrência da propagação da COVID-19;

Considerando a previsão do art. 196 da Constituição da República e o dever institucional contínuo de zelar pela saúde pública;

Considerando as medidas necessárias para conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde das pessoas em geral;

Considerando a testagem positiva para COVID-19 de dois vereadores e uma servidora, entre os dias 29 de maio de 2021 e 31 de maio de 2021;

Considerando que os agendamentos do Posto de Identificação na Câmara Municipal de João Monlevade são realizados eletronicamente através do aplicativo "MG Cidadão" e que o atendimento é individualizado, com intervalo de 01 (uma) hora;

Considerando a necessidade de desinfecção do prédio administrativo da Câmara Municipal e do Anexo Parlamentar;

Considerando a deliberação dos membros do Comitê de Prevenção, Acompanhamento, e controle da COVID-19, de que trata o art. 14 da Resolução da Mesa Diretora nº 321, de 04 de maio de 2021;

E considerando a essencialidade do serviço legislativo, de interesse público, aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente presencial e o atendimento ao público externo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 06 de junho de 2021.

§1º A suspensão de expediente presencial e do atendimento ao público externo de que trata esta Resolução não inclui os servidores e o atendimento do Posto de Identificação, que será mantido para os agendamentos já realizados.

§2º Para garantia do disposto no parágrafo anterior, será mantido regime de revezamento para os serviços de portaria, copa e zeladoria.

Art. 2º No período de que trata o art. 1º, os servidores permanecerão à disposição da Câmara Municipal, pelo período integral da jornada de trabalho, adotando, quando compatível com suas funções, o regime de teletrabalho, observadas as disposições dos arts. 75-A e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 3º No período que trata o art. 1º, as deliberações do Plenário, das Comissões e as audiências públicas deverão realizadas por meio de reuniões remotas, tendo como base uma ou mais plataformas que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as reuniões realizadas remotamente serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das reuniões;

II - será adotado o processo de votação nominal para todas as matérias, inclusive aquelas em que a aprovação depende de maioria simples;

III - poderão ser adotadas plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

IV - a plataforma utilizada deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *iOS* ou *Android* para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas reuniões;

V- As inscrições para uso da palavra deverão ser realizadas por mensagem de texto no ambiente da plataforma.

Art. 4º As reuniões realizadas por meio remoto nos termos desta Resolução serão consideradas reuniões extraordinárias da Câmara Municipal e das comissões, em cujas atas será expressamente consignada essa circunstância.

§1º No período de que trata esta Resolução, ficam suspensas as reuniões ordinárias de que tratam o art. 22 e o art. 133, I, do Regimento Interno.

2º As reuniões realizadas nos termos desta Resolução deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º As comunicações, distribuições de avulsos e de demais documentos aos vereadores serão realizadas através do correio eletrônico institucional e por aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 6º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e legislativo no âmbito da Câmara Municipal que tiverem vencimento no período de vigência desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 06 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 31 de maio de 2021.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente


REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente


FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário


LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Certidão

artifício para os devidos fins que o presente
foi afixado no quadro de aviso desta
Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei
Orgânica Municipal em 31/05/2021.

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek - CEP: 35930-672 - João Monlevade - MG
Telefones: 3852-3524, 3852-3909, 3852-3906, 3852-3226 - www.joaomonlevade.mg.leg.br